



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI – CM - 138/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção da criança e do adolescente os casos de uso e abuso de álcool e drogas e dá outras providência.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades hospitalares, clínicas, ambulatórios, centros de saúde e similares, de Divinópolis, ficam obrigadas a comunicar ao Conselho Tutelar de sua região os casos suspeitos e/ou confirmados de uso e abuso de álcool e drogas envolvendo e adolescentes.

§ 1º – Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 2º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de Outubro de 2013.

Edimilson Andrade
Vereador Líder – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) regulamenta o tema, incluindo a proibição de compra, venda, transporte, guarda e consumo de álcool é sempre droga ilícita.

Em uma sociedade de consumo, a indústria disponibiliza para os jovens bebidas de baixo custo, inúmeros pontos de venda, com teor alcoólico e sabores camuflados, caracterizando o gosto adocicado e o apelo de mídia sofisticado. Inúmeros são os produtos: *alcopops* (bebidas carbonadas que prometem baixo teor alcoólico), compostos de suco de frutas com álcool (simulando o sabor para mais doce), *coolers* de vinho, os ice misturados principalmente com vodka. As cervejas, associadas ao esporte e ao sexo, tem apelo mais forte entre adolescentes mais velhos. Estão em moda ainda os “energéticos” que prometem o prolongamento da vigília. Esses, contendo altos teores, nos rótulos “advertem” para não associá-los aos álcool.

Nas ruas, em grupo e festas rave, muitas realizadas em sítios ou locais afastados, para não caracterizar uso de álcool, é cena comum jovens usarem embalagens de (pet), refrigerantes de dois litros tipo cola (caféina) muitas vezes light ou diet (fenilalanina) misturados com aguardentes ou outros destilados com alto teor alcoólico.

Monitorar o comportamento dos jovens em relação à bebida e outras drogas, rastreando os transtornos relacionados e os prejuízos sociais ligados ao comportamento é importante e necessário.

Nada substitui a avaliação médica para confirmação diagnóstica e orientação terapêutica de uso nocivo, abuso e dependência de álcool.

Sendo assim, o auxílio dos serviços de saúde em Divinópolis, será de grande valia para dar combate ao uso e abuso de álcool e drogas pela população mais jovem.

Divinópolis, 11 de Outubro de 2013.

Edimilson Andrade
Vereador Líder – PT